

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 1
<i>Norma de Rateio e Divisão de Ordens</i>			

1. OBJETIVO

Esta norma estabelece a Política de Rateio e Divisão de Ordens, observando as melhores práticas relacionadas ao processo de Distribuição de Ordens através da governança, metodologias, processos e sistemas necessários para garantir que o rateio e distribuição das operações sejam realizados, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação, e sempre respeitando os interesses do cliente e os aspectos regulatórios.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável aos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM.

3. DEFINIÇÕES

Considera-se para efeito dessa política:

Com relação aos tipos de Ordens estão descritas a seguir:

- Limitada - é uma oferta de compra ou venda que deve ser executada por um preço limitado, especificado pelo gestor, ou a um preço melhor. Significa, em caso de ordem de compra, que a sua execução não poderá se dar a um preço maior que o limite estabelecido. A ordem de venda, por sua vez, não deve ser executada a um preço menor que o limitado.
- Mercado – ordem executada no preço disponível de mercado.
- *Stop* - Preço de Disparo - é uma oferta baseada em um determinado preço de disparo; neste preço e acima para uma oferta de compra e neste preço e abaixo para uma oferta de venda. A oferta a limite *Stop* se torna uma oferta limitada assim que o preço de disparo é alcançado.
- Direta - é o registro simultâneo de duas ofertas que se cruzam, e que são registradas pela mesma corretora;
- Casada: é aquela composta por uma ordem de compra e outra de venda, e só podem ser cumpridas integral e simultaneamente.

4. PRINCÍPIOS

A política de Distribuição de Ordens se baseia nos seguintes princípios gerais:

- Equidade: O processo de compra e venda de ativos devem assegurar tratamento equitativo aos clientes.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 2
<i>Norma de Rateio e Divisão de Ordens</i>			

- Ética: A conduta ética e os valores morais norteiam o entorno dos processos em todos os níveis, adotando procedimentos para assegurar a proteção da confidencialidade e integridade das informações sobre operações de seus clientes.
- Governança: conjunto de processos e regras que norteiam o controle e a gestão do processo.
- Conformidade: Cumprimento dos requisitos regulamentares e legais, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de supervisão e autorregulação.
- Segregação de atividades: As execuções das ordens dos clientes são segregadas das atividades de gestão, mantendo estruturas independentes, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados.

5. DIRETRIZES

A elaboração de ordens segue as seguintes diretrizes:

- As ordens devem contemplar as estratégias aprovadas em comitê de investimento;
- Observação dos fundos elegíveis às estratégias de acordo com sua política de investimento;
- Critério de distribuição proporcional considerando:
 - As políticas de investimento dos portfólios;
 - O Patrimônio líquido;
 - Os limites de risco (mercado, liquidez e crédito)
- As ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas;
- Infraestrutura para a execução de ordens de acordo com a complexidade de produtos, estratégias e volume financeiro sob gestão:
 - Equipe dedicada ao processo;
 - Sistemas para executar, controlar e analisar o mercado em tempo hábil.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 3
<i>Norma de Rateio e Divisão de Ordens</i>			

6. GESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS

Nesta etapa é apresentada a governança do processo de Distribuição de Ordens.

6.1. Comissão de Risco

O tema Distribuição de Ordens é tratado através da Comissão de Risco (que possui perfil tático) que reporta ao Comitê de Riscos. Os assuntos que a Comissão julgar relevante serão apresentados na reunião do Comitê.

A Comissão de Risco discute o assunto de Distribuição de Ordens com frequência trimestral.

Fazem parte da pauta do Comitê de Risco:

- Aprovação anual da Política de Distribuição de Ordens;
- Aprovação de alçadas das áreas envolvidas;
- Reportes trimestrais dos principais pontos do processo;
- Aprovação dos aspectos de risco e *compliance* das corretoras participantes do processo.

6.2. Áreas Participantes e Responsabilidades

Nesta parte descrevemos as áreas participantes.

6.2.1. Gestão de Recursos – *Portfolio Managers*

A área responsável pela elaboração das diversas estratégias para os fundos de investimento e carteiras administradas. Cada mesa tem uma expertise específica para geri-la seguindo a política de investimento e respeitando o(s) limite(s) de risco, bem como as restrições legais.

Esta área envia para a área de Execução (*Traders*) as ordens de compra ou venda de ativos para cada fundo e carteira sob sua gestão com a distribuição definida.

6.2.2. Mesa - *Traders*

Área segregada da gestão de recursos. Esta área é responsável pela execução das ordens de compra e venda enviadas pelos Portfólios Managers (gestores de recursos).

6.2.3. Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo

A Área de Risco é independente em relação as áreas de negócio com infraestrutura adequada para identificar, avaliar, controlar e monitorar a exposição aos riscos.

São responsabilidades da área:

- Zelar pela equidade da distribuição;
- Analisar os parâmetros de execução;
- Realizar a gestão do risco operacional do processo;

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 4
<i>Norma de Rateio e Divisão de Ordens</i>			

6.3. Enquadramento

Em casos excepcionais poderão ocorrer re-especificação que devem ser aprovadas pelo responsável da área e comunicadas às áreas de risco com as devidas justificativas.